



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DOS TRANSPORTES, TURISMO E ENERGIA
Inspeção Regional do Turismo

Relatório Inspetivo

n.º 869/2021

Despacho: Comendo.
Notifique-se em conformidade
30.12.21
Aly -

1. Entidade averiguada

Identificação:
Atividade da entidade: Alojamento turístico - Moradia
Morada:
Endereço eletrónico:
Plataformas online: www.facebook.com ;
RRAL:

2. Âmbito da inspeção:

No âmbito da execução do Plano de Atividades de 2021, no dia 14 de abril, foi realizada uma ação de deteção de alojamento com oferta irregular nas plataformas online acima identificadas.

3. Descrição

3.1. Procedeu-se ao controlo da publicidade existente para o alojamento local identificado no ponto 1, verificando-se nas plataformas suprarreferidas a ausência do número de Registo Regional de Alojamento Local, emitido pela Direção Regional do Turismo.

3.2. Através do ofício IRT-SAI/2021/479, de 16 de abril, foi a pessoa singular devidamente informada que, no prazo de 10 dias úteis, a contar da receção da notificação enviada, deveria proceder à regularização das situações detetadas, junto das plataformas mencionadas e de todas as outras onde eventualmente dispusesse de publicidade de igual teor, por estar em incumprimento do disposto no n.º 6, do artigo 6.º da Portaria 83/2016, na redação atual (notificação conforme o disposto no artigo 86.º do Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, que aprovou o novo Código do Procedimento Administrativo, adiante abreviadamente designado CPA).

3.3. Durante o decurso do prazo dado para regularização das situações detetadas, a pessoa singular informou que retirara a oferta da primeira plataforma suprarreferida, mas que, não era da sua responsabilidade a publicitação de oferta irregular na segunda plataforma constante do ponto 1, do presente relatório. Posteriormente, notificou a referida plataforma para que corrigisse a publicitação de oferta, dando conhecimento desse facto a este serviço, sem que a publicitação de oferta tivesse sido corrigida. Constatou-se que, é prática de algumas plataformas de reservas de alojamento turístico, entre as quais a booking, onde originalmente constava publicitação de oferta de alojamento da moradia, replicarem as publicitações, sem o devido consentimento dos titulares das mesmas. Atualmente, está inativa a publicitação de oferta, não aceitando qualquer reserva para o alojamento, conforme documentação constante da etapa 17 da Distribuição SGC/2021/1140, inexistindo também publicitação de oferta de alojamento turístico na plataforma replicante.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DOS TRANSPORTES, TURISMO E ENERGIA
Inspeção Regional do Turismo

3.4. Da Audiência dos interessados: Em virtude de a pessoa singular ter efetuado a correção das situações detetadas, foi dispensada a audiência dos interessados, nos termos do art.º 124.º CPA.

4. Enquadramento legal:

Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro (art.º 4.º e 53.º) – Estabelece o regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos.

Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto, alterada pela Portaria n.º 23/2018, de 16 de março (n.º 6 do art.º 6.º).

5. Conclusões e propostas:

Considerando que o alojamento, identificado no ponto 1, corrigiu a irregularidade detetada, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento, e que deste facto seja dado conhecimento ao mesmo, conforme proposta de ofício em anexo, SAI-IRT/2021/1704.

À Consideração Superior de V. Ex^a,

Angra do Heroísmo, 22 de dezembro de 2021.

A Inspetora Superior Principal:

Assinado por: **Ana Maria Antunes de Vasconcelos**

Num. de Identificação: 08164947

Data: 2021.12.22 16:07:55-01'00'

